



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 26 de maio de 2025

Início da fase de lances: 9h

Encerramento da fase de lances: 11h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS (Estante de Aço, Escaninho, Cadeira Fixa, etc)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta dispensa é de **R\$ 29.342,30 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 2

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5 – Em processo de falência;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 3

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.8.4 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 4

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 5

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - conter vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 6

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

6.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 7

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 8

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 9

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

7 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, localizado na Rua Professor Flaviano de Mello, 435 - Centro, – Mogi das Cruzes – São Paulo – Cep: 08710-620, no horário das 8h até às 15h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.4. Caberá ao Almoxarifado Central, juntamente com o setor solicitante, o recebimento do material, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

7.5. O recebimento dos materiais licitados está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 10

(trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **17.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **17.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **17.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 11

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 12

9.13.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.2 – ANEXO II – MODELOS;

9.13.3 – ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

Mogi das Cruzes, em 20 de maio de 2025.

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 13

ANEXO I

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 105/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.858/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS (Estante de Aço, Escaninho, Cadeira Fixa, etc)

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$:

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
3. O fornecimento dos materiais será efetuado de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
5. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2025 - FLS. 14

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA Nº 105/2025

PROCESSO PMMC Nº 3.858/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS (Estante de Aço, Escaninho, Cadeira Fixa, etc)

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo aviso de dispensa nº **105/2025**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

1. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
2. para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
3. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



TERMO DE REFERÊNCIA

PARA: WORK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 64.629.793/0001-95

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa **WORK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.629.793/0001-95**, para o fornecimento de **itens de mobiliário** destinados à nova unidade de educação infantil (creche) vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes. A aquisição visa garantir a adequada estruturação física do espaço, promovendo um ambiente seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas previstas para a unidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Solicitamos a contratação da presente empresa mediante COMPRA DIRETA com fulcro no artigo. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição de mobiliário em razão da implantação de uma nova unidade de educação infantil (creche), voltada ao atendimento da demanda de crianças de 0 a 3 anos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes.

É importante destacar que o direito à educação desde a primeira infância está previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), reforçando a responsabilidade do poder público em garantir condições adequadas para o acesso e permanência das crianças nas instituições educacionais.

A aquisição do mobiliário é indispensável para assegurar um ambiente físico adequado, organizado e seguro, tanto para os alunos quanto para os profissionais que atuarão na unidade. Os itens serão utilizados para o armazenamento de materiais pedagógicos, a acomodação das crianças durante as atividades escolares e o atendimento ao público, observando os critérios de ergonomia, funcionalidade e segurança exigidos para ambientes escolares, especialmente os voltados à educação infantil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (DETALHADA DO OBJETO)

A solução proposta contempla a entrega de mobiliário específico para ambientes escolares, adequado ao público-alvo da creche – crianças de 0 a 3 anos – bem como aos profissionais que atuarão na unidade.

Os itens a serem fornecidos incluem:

Item	Descrição	Quant.
1	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA 4 PÉS	30
2	POLTRONA EM LONGARINA DE 3 LUGARES	2
3	ESCANINHO – ESTANTE TIPO COLMEIA 08 NICHOS	32
4	ESTANTE DE AÇO - 06 PRATELEIRAS	5
5	ESTANTE DE AÇO - 03 PRATELEIRAS	5
6	ARMÁRIO TIPO VESTIÁRIO/ROUPEIRO	4

Os produtos deverão ser novos, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (como NBRs aplicáveis a mobiliário escolar), e apresentar acabamento que garanta segurança às crianças, sem arestas cortantes, com bordas arredondadas e materiais atóxicos. Os itens deverão ser entregues montados ou acompanhados de instruções claras de montagem, com assistência técnica caso necessário.

A solução proposta atende à necessidade de garantir infraestrutura adequada à instalação e funcionamento da nova creche, proporcionando um ambiente seguro, acessível e propício ao desenvolvimento integral das crianças, além de facilitar a organização do trabalho pedagógico e administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – OBRIGAÇÕES, DEVERES E PENALIDADES

5.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- b)** Declaração da empresa a ser contratada de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da empresa a ser contratada;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

5.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Consiste em apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- I** – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, ou apresentação de Notas Fiscais com declaração do tomador dos serviços de quais foram os serviços prestados que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, em qualquer quantitativo;
- II** – Apresentar documentos comprobatórios de formação acadêmica de nível superior, de pós-graduação e profissional - (Currículo Lattes);
- III** – Apresentar portfólios, certificações relativas a trabalhos anteriores desenvolvidos na temática do serviço - (links das reportagens);
- IV** – Experiência comprovada na realização de seminários, lives, simpósios e encontros em âmbito municipal ou regional comprovado através de portfólios, atestados de capacidade técnica ou declarações de pessoas jurídicas de direito público ou privado, endereço eletrônico e datas das lives realizadas, certificações



ou notas fiscais de serviços, os quais deverão ser juntados à documentação como prova comprobatória para a habilitação;

5.5. Os serviços, objeto do contrato ou documento equivalente, deverão ser prestados em local determinado pelo órgão contratante.

5.6. São obrigações da Contratante:

5.6.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos e também:

- a)** Indicar até nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a servidora municipal que ficará encarregada de realizar a fiscalização da execução do contrato, fornecendo cópia da designação formal pela Secretaria de Educação para a Contratada;
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o devido instrumento contratual.
- k) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5.8. São obrigações da Contratada:

5.8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, utilizando-se de profissionais efetivamente capacitados, que detém a capacidade e atenda aos requisitos estabelecidos em conformidade com o objeto, a saber:

- a) prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de



acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) a contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de COMPRA DIRETA por notória especialização, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste Termo de Referência;

k) a contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) disponibilizar a infraestrutura mínima de notebook, data show, tela para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel, quando necessários.

5.9. Das Penalidades:

a) As penalidades serão as elencadas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

b) A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade;

c) As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do



material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010;

d) Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **c)** acima transcrito;

e) A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

f) Caso se mostrar insuficientes às penalidades do subitem **c)** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 156, da Lei 14.133/21;

g) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

h) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

i) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente;

j) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens deverão ser entregues pela empresa CONTRATADA no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Autorização de Fornecimento**. As entregas deverão ser realizadas nos **locais previamente definidos e informados pela Secretaria Municipal de Educação**, obedecendo aos critérios logísticos estabelecidos pela Administração.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, que será designada até nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços contratados e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, que podem ser realizadas por meio eletrônico passível de ser copiado e arquivado pelas partes;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

7.6. As condições que podem ensejar a inexecução do objeto, a rescisão da contratação, às infrações e aplicação de sanções administrativas são aquelas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

8. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Foi realizado levantamento de preços praticados no mercado, com o objetivo de garantir a economicidade e a eficiência da contratação. Utilizou-se como critério de escolha o **menor preço global** e a empresa **WORK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme segue:

WORK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.	R\$ 29.342,30
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME.	R\$ 48.720,00
D'VIE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.	R\$ 61.924,22

Dessa forma, a escolha da referida empresa justifica-se por apresentar o **menor valor** entre as propostas analisadas, com atendimento pleno às exigências do objeto contratado.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 9.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a legislação vigente
- 9.3.** O pagamento estimado será no valor de R\$ 29.342,30, referente ao valor total orçado.
- 9.4.** A entrega acontecerá no local indicado pela Secretaria na Autorização de Fornecimento (AF).

10. NATUREZA, COMPLEXIDADE E A FREQUÊNCIA DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a compra de mobiliário na modalidade de dispensa de licitação para nova creche que será aberta para atendimento da demanda de 0-3 anos da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O cronograma apresentado neste termo refere-se a uma *estimativa*, podendo haver ao longo da solicitação, ocasiões que antecedam ou posterguem os prazos aqui expressados.

INÍCIO:	Solicitação de compra realizada pelo Departamento Competente nos autos do Memorando nº 15.975/2024
07/04/2025:	Análise da Documentação pelo Departamento Financeiro
08/04/2025:	Abertura de Processo Administrativo para assinatura da autoridade da Pasta
14/04/2025:	Após assinatura, encaminha-se para análise e parecer da Procuradoria Geral do Município.
17/04/2025:	Após análise, encaminha-se para demais providências.
21/04/2025:	Finalizando a tramitação interna, após emissão de AF ou OS, encaminha-se solicitação para empresa que deverá fornecer o serviço.
05/05/2025:	Inicia-se o fornecimento que perdurará por 12 meses.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor decorreu dos seguintes parâmetros:

- 11.1.** Exigências e critérios para a habilitação;
- 11.2.** Aceitabilidade dos preços unitários e global;
- 11.3.** O julgamento da proposta levou em conta o menor valor apresentado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado de R\$ 29.342,30 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo encontram-se as dotações e vínculos utilizados:

DOTAÇÃO	VÍNCULO	VALOR POR VÍNCULO
206	01.212.0000	R\$ 29.342,30

15. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

DARLY APARECIDA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por:

RICARDO CAMPOLINO LEANDRO DA SILVA

Chefe de Divisão